

EDITAL DE SELEÇÃO nº 03/2024 – Tumbalalá

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo Especial (direcionado aos indígenas residentes na Terra Indígena Tumbalalá, norte da Bahia) para Aluno/a Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap) do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2024.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo especial, direcionado aos residentes na Terra Indígena Tumbalalá, norte da Bahia, cujas cartas de intenção de pesquisa se insiram no projeto AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA: PERSPECTIVAS DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTAVEL E INCLUSÃO SOCIAL, para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap), no segundo semestre acadêmico de 2024, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

Especificamente, para este edital estão reservadas 5 (cinco) bolsas vinculadas ao projeto supracitado.

O curso de mestrado do PPGAP é na modalidade presencial e acontecerá no campus de Cachoeira / São Felix, Recôncavo da Bahia.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap) tem como objetivo desenvolver os campos da Arqueologia e do Patrimônio Cultural de forma integrada, promovendo a formação de excelência e produção de conhecimento no nível da pós-graduação (mestrado), capacitando profissionais para atuar autonomamente em diferentes ambientes (institucionais, empresariais e sociais), da docência, da pesquisa e das atividades técnicas, sendo capazes de refletir, planejar e agir sobre todo processo de formação dos acervos arqueológicos e dos demais patrimônios culturais, da sua concepção aos processos de patrimonialização.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

3.1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ARQUEOLOGIA: a área de concentração Arqueologia abrange os estudos em Arqueologia Histórica e dos Povos Originários, em sítios e acervos musealizados ou

ção. Também busca refletir, a partir dos referenciais teóricos e metodológicos da Arqueologia, sobre os processos de apropriação social do patrimônio arqueológico musealizado.

3.1.1. LINHA 1: Populações, ambientes e culturas - O foco desta linha são os estudos de arqueologia *stricto sensu* ou em suas abordagens interdisciplinares. Reúne pesquisas nas áreas da arqueologia pré-colonial e histórica, que busquem entender as diferentes culturas humanas a partir da análise de sítios, ambientes e paisagens, bem como estudos de cultura material. Inserem-se nessas abordagens sítios e acervos históricos e pré-coloniais de diversos contextos culturais, sejam de processos históricos passados (da invasão europeia do território brasileiro, das populações afro-diaspóricas e dos territórios tradicionais de populações indígenas) e o seu uso presente.

3.1.2. LINHA 2: Musealização do patrimônio arqueológico - Nesta linha os estudos se voltarão aos processos de reflexão sobre políticas públicas para a curadoria, gestão e apropriação do patrimônio arqueológico musealizado ou *in situ*. Agremia estudos que levem a compreensão das historicidades de museus que salvaguardam acervos arqueológicos e coleções musealizadas. Abrange estudos que tratem das diretrizes, princípios, parâmetros e protocolos de musealização de acervos arqueológicos, observando limites, interfaces e possibilidades de associação entre dados científicos produzidos pelos arqueólogos e o processo de apropriação sociocultural do patrimônio arqueológico. O viés, em qualquer uma das abordagens desta linha, está na associação das teorias e metodologias da arqueologia, que permitem a geração primária das coleções arqueológicas, com as discussões acerca da noção de musealização e sua consequente cadeia operatória.

3.1.3. OBSERVAÇÕES:

I- **São orientadoras/es da concentração Arqueologia:** Carlos Alberto Etchevarne; Carlos Alberto Santos Costa; Fabiana Comerlato; Henry Luydy Abraham Fernandes; Maria Jacqueline Rodet; Sarah de Barros Viana Hissa.

II- **Sobre a titulação:** as/os ingressantes da concentração Arqueologia, ao final do cumprimento de todos os créditos disciplinares e de atividades curriculares, serão tituladas/os como Mestra/e em Arqueologia e Patrimônio Cultural - concentração Arqueologia.

3.2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ESTUDOS ANTROPOLÓGICOS DO PATRIMÔNIO CULTURAL: a área de concentração Estudos Antropológicos do Patrimônio Cultural aborda os processos históricos e socioculturais de formação e manutenção dos patrimônios culturais, bem como as ações que levam a apropriação dinâmica deste processo. Esta concentração enfatiza pesquisas na área de patrimônio cultural em diálogo com as teorias socioculturais que fundamentam a discussão teórica e aportam a metodologia de pesquisa, pela perspectiva da Antropologia.

3.2.1. LINHA 3: Patrimônio cultural e identidades - Essa linha de pesquisa abrange estudos sobre a relação entre comunidades, patrimônios culturais e dinâmicas étnicas e identitárias, notando como esses patrimônios se relacionam com as narrativas locais e regionais. O

enfoque básico desta linha é como os diferentes grupos socioculturais concebem, se apropriam e transformam as múltiplas modalidades do patrimônio cultural.

3.2.2. LINHA 4: Patrimônio cultural e políticas públicas - O enfoque desta linha está nos processos institucionais de apropriação do patrimônio cultural, compreendido em sua dimensão pública, como bem da União, abrangendo os diferentes modos, propósitos e possibilidades de aplicação das políticas patrimoniais, que em muitos casos sustentam e constroem referenciais de nação. Assim, essa linha se debruça sobre políticas e práticas de gestão e extroversão do patrimônio cultural nos ambientes institucionais – sejam públicos, mistos ou privados – e que levem a refletir sobre os processos de concepção, planejamento, definições de ações estratégicas e sustentáveis para o patrimônio cultural, em benefício dos diferentes grupos socioculturais.

3.2.3. OBSERVAÇÕES:

I- São orientadoras/es da concentração Estudos Antropológicos do Patrimônio Cultural: Carolina Saldanha Scherer; Jurema Machado de Andrade Souza; Maria Rosário Gonçalves de Carvalho; Suzane Tavares de Pinho Pepe; Thaís Fernanda Salves de Brito; Wilson Rogério Penteado Júnior.

II- Sobre a titulação: as/os ingressantes na concentração Estudos Antropológicos do Patrimônio Cultural, ao final do cumprimento de todos os créditos disciplinares e de atividades curriculares, serão tituladas/os como Mestra/e em Arqueologia e Patrimônio Cultural - concentração Estudos Antropológicos do Patrimônio Cultural.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduadas/os ou graduandas/os de qualquer área, residentes na Terra Indígena Tumbalalá, norte da Bahia. Para as/os indígenas graduandas/os, a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso a/o candidata/o não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação (certificado de conclusão de curso ou diploma), será automaticamente desclassificada/o, ficando impossibilitada/o de efetuar a matrícula.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Obs: poderão acontecer atrasos no processo de heteroidentificação em decorrência da greve dos servidores técnico-administrativos da UFRB. O resultado final do processo seletivo dependerá da conclusão dos procedimentos de heteroidentificação.

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	01/07/2024

Prazo para impugnação do Edital	03/07/2024
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	04/07 a 19/07/2024
Data limite para a divulgação do resultado da homologação das inscrições	22/07/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	23/07/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	24/07/2024
Divulgação da homologação final das inscrições	24/07/2024
Envio das Cartas de intenção de pesquisa. As/Os candidatas/os com as inscrições homologada devem enviar a carta de intenção de pesquisa para o e-mail ppgap@ufrb.edu.br com cópia para secretariapos@cahl.ufrb.edu.br	24 a 28/07/2024
ETAPA 1 – Carta de intenção de pesquisa (eliminatória e classificatória).	30/07/2024
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	31/07/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da Etapa 1	01/08/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	02/08/2024
Resultado da Etapa 1	02/08/2024
ETAPA 2 – Prova oral remota (eliminatória e classificatória)	05 e 06/08/2024
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	06/08/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da Etapa 2	07/08/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2 e resultado da Etapa 2.	08/08/2024
Resultado parcial do processo seletivo	08/08/2024
Aferição da documentação (incisos I e II do item 7.5) pelo COPARC. Obs: poderão acontecer atrasos no processo de heteroidentificação em decorrência da greve dos servidores técnico-administrativos da UFRB	08 a 15/08/2024
Envio das correções da documentação para o procedimento de heteroidentificação (prazo para reenvio) [etapa realizada pelo COPARC]	
Resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação [etapa realizada pelo COPARC]	
Prazo para Interposição de Recurso ao resultado dos Procedimentos de heteroidentificação [etapa realizada pelo COPARC]	
Prazo para o Resultado dos Procedimentos de heteroidentificação [etapa realizada pelo COPARC]	
Recurso ao resultado parcial do processo seletivo	09/08/2024
Resultado do recurso ao resultado parcial e Resultado Final do processo seletivo regido pelo presente Edital	10/08/2024
Resultado final do processo seletivo	12/08/2024

6. DAS VAGAS

6.1. Serão oferecidas **5 (cinco) vagas** neste processo seletivo, sendo **2 (duas)** para área de concentração Arqueologia e **3 (três)** para a área de concentração Estudos Antropológicos do Patrimônio Cultural.

6.1.1. Caso uma das áreas de concentração não preencha as vagas, poderá haver redistribuição entre as áreas de concentração.

6.1.2. A aferição das/os candidatas/os que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.
- I. 6.1.2.1. A/O candidata/o que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:
 - I- Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
 - II- Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo C**);
 - III- Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:
 - a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
 - b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais da/o candidata/o na prática;
 - c) A/O candidata/o com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
 - d) A/O candidata/o com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatas/os com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

f) A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.”

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no *site* do PPGap disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgap>.

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluna/o Regular 2024.1 – Edital nº 03/2024, conforme indicado no **Manual da/o candidata/o**, disponível no *site* do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pela/o candidata/o, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes da/o candidata/o Maria de Sousa, nome do arquivo: MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição são:

I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);

II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Obs.: os documentos I e II, citados acima, serão utilizados para a aferição das/os candidatas/os que se autodeclararem indígenas pela CAAD. O resultado da aferição pela CAAD é eliminatório.

Além dos citados acima, devem ser apresentados também os seguintes documentos:

III. Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses – cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**

9.1.1 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.1.2. É responsabilidade da/o candidata/o a viabilização das condições necessárias de conexão estável de internet, acesso à sala virtual e de equipamentos apropriados, tais como câmera e microfone, necessários à realização de cada uma das etapas da seleção, não cabendo ao PPGap nenhuma responsabilidade sobre problemas técnicos durante todo o processo.

9.1.3. A eventual seleção da/o candidata/o inscrito no presente processo seletivo tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

9.2. Os resultados preliminares e parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital serão divulgados no *site* do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como o resultado final, após concluída a heteroidentificação das autodeclarações das/os candidatas/os às reservas de cotas, feita pelo Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB (COPARC).

9.3. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação na Carta de Intenção de Pesquisa;
- Maior pontuação da Prova oral remota;
- Fator idade, prevalecendo o ingresso da/o candidata/o que tiver a maior idade.

9.4. Carta de intenção de pesquisa – Etapa 1

9.4.1. A Carta de Intenção de pesquisa deverá conter título; uma introdução que apresente e identifique claramente o objeto que se deseja pesquisar; quais os objetivos a serem alcançados com essa pesquisa proposta em texto de até 5 (cinco) páginas, sem capa, em tamanho A4, escrito com a fonte Arial, tamanho 11 (onze) e com espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio) e margens 2,5cm, conforme modelo disponibilizado no *site* do processo seletivo, **identificado APENAS pelo número de CPF da/o candidata/o, área de concentração e linha de pesquisa.**

9.4.1.1. O curso de mestrado do PPGap é *stricto sensu*, de natureza acadêmica. Assim sendo, as cartas de intenção devem propor pesquisas acadêmicas, de forma que propostas de investigações ou trabalhos de natureza profissional, extensionista ou fora do escopo acadêmico não serão classificados.

9.4.2. A carta de intenção de pesquisa deverá ser encaminhado exclusivamente em arquivo formato **.pdf**.

9.4.3. A carta de intenção de pesquisa deverá ser enviada para o e-mail ppgap@ufrb.edu.br com cópia para secretariapos@cahl.ufrb.edu.br dentro da data prevista no CRONOGRAMA.

9.4.4. São critérios de avaliação da carta de intenção de pesquisa:

- a) consistência, clareza e exequibilidade da pesquisa para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses (peso 5,0);
- b) adequação da proposta à área de concentração e à linha de pesquisa do programa e ao projeto AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA: PERSPECTIVAS DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTAVEL E INCLUSÃO SOCIAL (peso 5,0).

9.5. Prova oral remota – Etapa 2

9.5.1. A prova oral remota será realizada em sala virtual por *link* encaminhado oportunamente à/ao candidata/o pelo seu e-mail informado na inscrição.

9.5.2. A prova oral remota será baseada nos seguintes aspectos com os respectivos pesos:

- a) a arguição sobre a carta de intenção de pesquisa e a trajetória de pesquisador indígena (peso 5);
- b) histórico da graduação e currículo vitae (peso 5)
- c) perguntas de natureza administrativas (peso 0).

9.5.2.1. Durante a prova oral não serão aceitas apresentações previamente preparadas ou quaisquer outros tipos de recursos que não a explanação oral de viva voz pela/o própria/o candidata/o.

9.5.3. Se houver relação de parentesco entre uma/um candidata/o e um membro da Comissão Examinadora, este último não participará desta etapa para a/o candidata/o em questão.

9.5.4. A prova oral remota será realizada na data indicada no CRONOGRAMA do presente edital, a partir de *link* e horário a ser disponibilizado para as/os candidatas/os.

9.5.5. A/O candidata/o terá uma tolerância de 10 (dez) minutos para acessar o *link* da sala virtual, a partir do horário disponibilizado pela organização no cronograma.

9.5.5.1. As/Os candidatas/os ausentes ou que acessem o *link* passada a tolerância do horário previsto serão automaticamente eliminadas/os do processo seletivo.

9.6. O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado na página www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo.

9.7. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminadas/os as/os candidatas/os que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.

9.8. A nota da/o candidata/o em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da comissão examinadora.

9.9. A nota final de cada candidata/o é a média ponderada entre as notas que ela/e obteve em cada uma das etapas, considerando-se os pesos definidos no item 9.1.

9.12. A Comissão Examinadora, constituída por professoras/es do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural da UFRB, é soberana para aprovar ou reprovar a/o candidata/o em qualquer etapa do processo, com base nos critérios de avaliação especificados nos itens 9.4.4 e 9.5.2.

9.13. A Comissão Examinadora tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGap o número de candidatas/os suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelas/os primeiras/os classificadas/os.

9.14. Considerar-se-á desclassificada/o a/o candidata/o que deixar de apresentar ou apresentar equivocadamente qualquer um dos documentos supracitados no item “7. Das Inscrições”, que for flagrada/o em condições de má fé ou falsidade ideológica e não atender às condições mínimas exigidas previstas no presente edital.

9.15. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no *site* do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo) em data descrita no CRONOGRAMA deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas (COPARC) da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração (CAAD) da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações das/os candidatas/os às reservas de cotas.

9.16. Ao longo do curso de mestrado a/o candidata/o aprovada/o no processo seletivo deverá cumprir atividades obrigatórias de exame de língua inglesa.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no site www.ufrb.edu.br/ppgap, respeitando a ordem de classificação, até o número de **05 (cinco) vagas**.

10.2. As/os candidatas/os selecionadas/os deverão confirmar a intenção de efetivação de matrícula em até 05 (cinco) dias após o resultado final do processo seletivo através do e-mail ppgap@ufrb.edu.br ou pelo e-mail secretariapos@cahl.ufrb.edu.br. Caso a/o candidata/o selecionada/o não se manifeste, o colegiado do PPGap se reserva ao direito de substituí-la/o por uma/m candidata/o da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

10.2.1. A confirmação de matrícula não desobriga a/o candidata/o de realizar a matrícula na data indicada pelo Calendário Acadêmico. Sem a matrícula efetivada a/o candidata/o não poderá cursar o semestre letivo.

11. DOS RECURSOS

11.1. A/O candidata/o que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Apêndice 1**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail ppgap@ufrb.edu.br com cópia para secretariapos@cahl.ufrb.edu.br e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min (horário oficial de Brasília) da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pela/o candidata/o à respectiva Comissão do COPARC (**Anexo D**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. O Assunto (título) do e-mail deverá conter a expressão “Recurso a” seguida da fase recorrida e o CPF da/o candidata/o. EX: Recurso a Prova Escrita – CPF 000.000.000-00.

11.4. Admitir-se-á apenas um recurso para cada candidata/o por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado o último e-mail.

11.5. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.6. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou enviados fora do prazo.

11.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, serão divulgados no *site* do PPGap www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo, nas datas descritas no Cronograma deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os Anexos A – D, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no *site* do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo.

12.2. A/O candidata/o que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade da/o candidata/o arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. A/O candidata/o deverá apresentar à Secretaria das Pós-Graduações do CAHL os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPGap/UFRB:

a) Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau;

- b) Histórico escolar de graduação;
- c) comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos;
- d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.5. No ato da matrícula, caso a/o candidata/o selecionada/o não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificada/o, ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.6. A aprovação no processo de seleção não garante à/ao candidata/o a concessão de bolsa de estudos.

12.7. O PPGap se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatas/os com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual a/o candidata/o foi selecionada/o.

12.9. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo.

12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, a/o candidata/o responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

12.11. O Regimento Interno do PPGap constitui norma complementar do presente edital.

12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGap.

Cachoeira, 01 de julho de 2.024.

Comissão do Processo Seletivo Regido pelo Edital n° 03/2024 do PPGap.

APÊNDICE 2

Autodeclaração de Veracidade de Informações Apresentadas

Eu,,
(**nome completo sem abreviaturas**), declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

....., de de 20...

_____ (Assinatura)

Nome completo sem abreviaturas

CPF (ou número de passaporte para estrangeiros)

RG

APÊNDICE 3

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ___/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____-__ declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Assinatura do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me:** PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

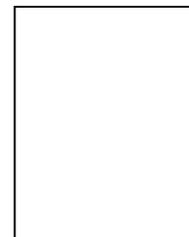
Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração



ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

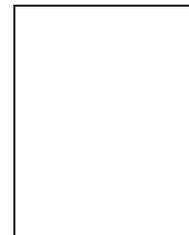
Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração



ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa n° 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Ledor;

() Prova ampliada;

() Transcrição;

() Leitura Labial;

() Guia-intérprete;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Outras Tecnologias Assistiva.

() Braile;

() Libras tátil;

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante